



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.



LEI N.º. 763, DE 24 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a emenda a Lei Municipal nº 549/2011, de 22 de dezembro de 2011, no Capítulo IV, Seção II, onde acrescenta os artigos 45A, 45B, 45C e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, 45D, altera os anexos II, III, IV e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDONIA no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

ART. 1º - O artigo 45A passa a ter a seguinte redação:

ART. 45A - O cargo de agente de transporte escolar passa a integrar quadro em extinção.

ART. 2º - O artigo 45B passa a ter a seguinte redação:

ART. 45B – Os cargos de agente de transporte escolar ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos, vantagens, promoções estabelecidas pela Lei Municipal nº 549/2011.

ART. 3º - O artigo 45C e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX passam a ter as seguintes redações:

ART. 45C – A vacância do cargo público decorrerá de:

I – Exoneração;

II – Demissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



III – promoção;

IV – Ascensão;

V – Transferência;

VI - Readaptação;

VII – aposentadoria;

VIII – posse em outro cargo inacumulável;

IX – Falecimento.

ART. 4º - O artigo 45D passa a ter a seguinte redação:

ART. 45D – A atividade correspondente ao cargo em extinção, poderá ser objeto de execução indireta, em obediência a Lei Federal nº 8.666/1993.

ART. 5º - Fica alterado os anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 549/2011, passando a fazer parte integrante dessa Lei.

ART. 6º - A lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

Rio Crespo-RO, 24 de maio de 2017.

Evandro Epifanio de Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

ANEXO II

**ENQUADRAMENTO DOS CARGOS ATUAIS DENTRO DO PLANO CARGOS,
CARREIRA E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

CARGOS DAS LEIS ANTERIORES	CARGOS DESTE PLANO	VAGAS
Merendeira, vigia, zeladora, cozinheira e Braçal	Agente de Serviço Escolar	40
Motorista em extinção	Agente de Transporte Escolar	04
Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Digitador	Agente de Gestão Escolar	15
Nutricionista, Psicólogo Educacional e Fonoaudiólogo e biblioteconomia	Técnico em Desenvolvimento Escolar	10
Professor, Pedagogo, Supervisor Escolar e Orientador Escolar	Professor	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



ANEXO III

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
PROFESSOR	I	Com formação em nível médio na modalidade normal (magistério)
	II	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.
AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	I	Com formação de nível fundamental.
	II	Com formação em nível médio.
	III	Com formação em nível superior.
AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	I	Com formação em nível fundamental.
	II	Com formação em nível médio.
	III	Com formação em nível superior.
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	I	Com formação em nível superior nas áreas de Psicologia Educacional, Nutrição, Fonoaudiologia e biblioteconomia.
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR EM EXTINÇÃO	I	Com formação de nível fundamental.
	II	Com formação de nível médio.
	III	Com formação de nível superior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR (40 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	2.298,80	2.367,76	2.415,12	2.463,42	2.512,69	2.562,94	2.614,20	2.666,48	2.719,81	2.774,21	2.829,69	2.886,28	2.944,01	3.002,89	3.062,95	3.124,21	3.186,69	3.250,42
NÍVEL II	2.367,76	2.438,79	2.487,57	2.537,32	2.588,07	2.639,83	2.692,63	2.746,48	2.801,41	2.857,44	2.914,59	2.972,88	3.032,34	3.092,99	3.154,85	3.217,95	3.282,31	3.347,96

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR (20 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	1.149,40	1.183,88	1.207,56	1.231,71	1.256,35	1.281,47	1.307,10	1.333,24	1.359,91	1.387,11	1.414,85	1.443,14	1.472,00	1.501,45	1.531,48	1.562,11	1.593,35	1.625,21
NÍVEL II	1.183,88	1.219,40	1.243,79	1.268,67	1.294,04	1.319,92	1.346,32	1.373,25	1.400,72	1.428,73	1.457,30	1.486,45	1.516,18	1.546,50	1.577,43	1.608,98	1.641,16	1.673,98

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	759,36	782,14	797,78	813,73	830,01	846,61	863,54	880,81	898,43	916,40	934,73	953,42	972,49	991,94	1.011,78	1.032,01	1.052,65	1.073,71
NÍVEL II	797,32	821,23	837,66	854,41	871,50	888,93	906,71	924,84	943,34	962,21	981,45	1.001,08	1.021,10	1.041,53	1.062,36	1.083,60	1.105,28	1.127,38
NÍVEL III	837,18	862,29	879,54	897,13	915,07	933,37	952,04	971,08	990,50	1.010,31	1.030,52	1.051,13	1.072,15	1.093,59	1.115,47	1.137,78	1.160,53	1.183,74

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL	2.016,00	2.076,48	2.118,00	2.160,36	2.203,57	2.247,64	2.292,60	2.338,45	2.385,22	2.432,92	2.481,58	2.531,21	2.581,84	2.633,47	2.686,14	2.739,87	2.794,66	2.850,56

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	759,36	782,14	797,78	813,73	830,01	846,61	863,54	880,81	898,43	916,40	934,73	953,42	972,49	991,94	1.011,78	1.032,01	1.052,65	1.073,71
NÍVEL II	797,32	821,23	837,66	854,41	871,50	888,93	906,71	924,84	943,34	962,21	981,45	1.001,08	1.021,10	1.041,53	1.062,36	1.083,60	1.105,28	1.127,38
NÍVEL III	837,18	862,29	879,54	897,13	915,07	933,37	952,04	971,08	990,50	1.010,31	1.030,52	1.051,13	1.072,15	1.093,59	1.115,47	1.137,78	1.160,53	1.183,74

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR EM EXTINÇÃO (40 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	812,95	837,34	854,08	871,16	888,59	906,36	924,49	942,98	961,84	981,07	1.000,69	1.020,71	1.041,12	1.061,95	1.083,18	1.104,85	1.126,95	1.149,48
NÍVEL II	894,24	921,06	939,49	958,28	977,44	996,99	1.016,93	1.037,27	1.058,01	1.079,17	1.100,76	1.122,77	1.145,23	1.168,13	1.191,50	1.215,33	1.239,63	1.264,43
NÍVEL III	983,66	1.013,17	1.033,43	1.054,10	1.075,18	1.096,69	1.118,62	1.140,99	1.163,81	1.187,09	1.210,83	1.235,05	1.259,75	1.284,94	1.310,64	1.336,85	1.363,59	1.390,86

Rio Crespo/RO, 24 de maio de 2017.


EVANDRO EPIRÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

